

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 01
kk
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO

EXERCÍCIO DE 20 19

Processo nº. 0099 / 2019

REFERÊNCIA: Processo Administrativo - POSTO-

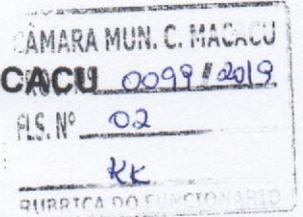
ASSUNTO: Procedimento Licitatório para Aquisição de Combustível

Processo nº 0099 / 2019, dado pelo protocolo

Início 13 de fevereiro de 2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



Cachoeiras de Macacu, 13 de Fevereiro de 2019.

Excelentíssimo senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da necessidade da realização de procedimento licitatório para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício.

Sugiro Vossa Excelência determine as providências cabíveis no sentido de dar início ao procedimento em tela.

Aproveito o ensejo para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Lilian da Silva Garcia
Lilian da Silva Garcia
Secretária Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU RJ

Ao Exmo.
Sr. Célio de Carvalho Maciel
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ.



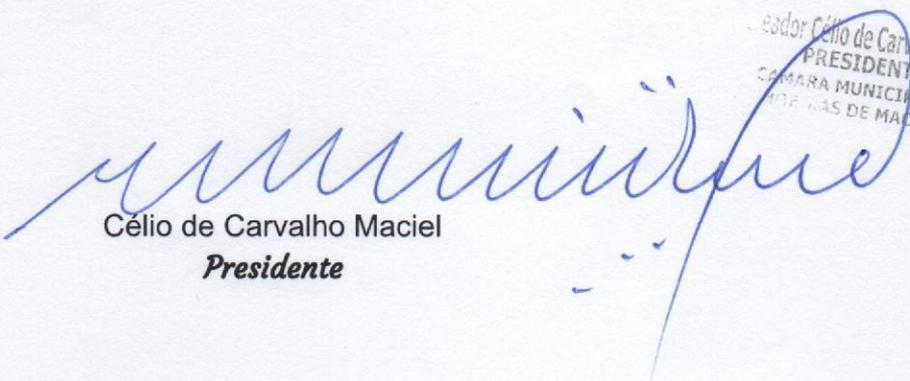
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Cachoeiras de Macacu, 13 de fevereiro de 2019.

Ao Ilustre Presidente da CPL,

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0099/2019
FLS. N° 03
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Para providenciar a feitura de uma pesquisa atualizada de preços junto às empresas fornecedoras de combustíveis, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício, em seguida ao Chefe de Gestão Contábil para prévia manifestação quanto a existência de recursos orçamentários para a cobertura da despesa, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, procedendo a respectiva reserva orçamentária.


Célio de Carvalho Maciel
Presidente

ador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

Cachoeiras de Macacu, 21 de fevereiro de 2019.

Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0099/2019
FLS. N° 04
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Em atendimento ao despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, e objetivando a instrução do processo, informamos o que se segue:

Foram realizadas cotações de preços junto às empresas **POSTO DE GASOLINA PAPUCAIA LTDA, POSTO SERRA DO MARÃ LTDA e COMERCIAL MONICA LTDA**, conforme os documentos ora acostados, na qual resultou na média aritmética no montante de R\$ 76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).

Desta forma, encaminho o presente para providências no sentido de manifestar-se acerca da disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa.

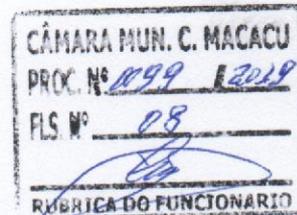
Fabricio Abreu Figueiredo

Presidente da CPL

Matrícula 00647



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



AO
IMO. SR.
FABRÍCIO ABREU FIGUEIREDO
MD. PRESIDENTE DA CPL

Prezado Senhor,

Em atendimento a solicitação de V.S. constante no Processo nº 0099/2019, de 13 de fevereiro de 2019, folhas 04, informo que existe disponibilidade de saldo orçamentário, para aquisição de material de consumo, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 01 , anexa, fls. 09.

Cachoeiras de Macacu, 21 de fevereiro de 2019.


Francisco das Chagas Diniz Netto
TEC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099/2019
FLS. Nº 09
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Página 1 de 1

Reserva Orçamentária

Reserva	Data da Reserva	Processo
1	21/02/2019	0099/2019

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Red. Dotação

10 1001.0103100232.099-3390.30.00-00

Atividade / Projeto

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa

MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Valor Reserva

76.950,00

Motivo

Abastecer veículos desta Câmara Municipal, exercício/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS DINIZ NETTO
CHEFE DO SETOR CONTÁBIL
Mat.:327

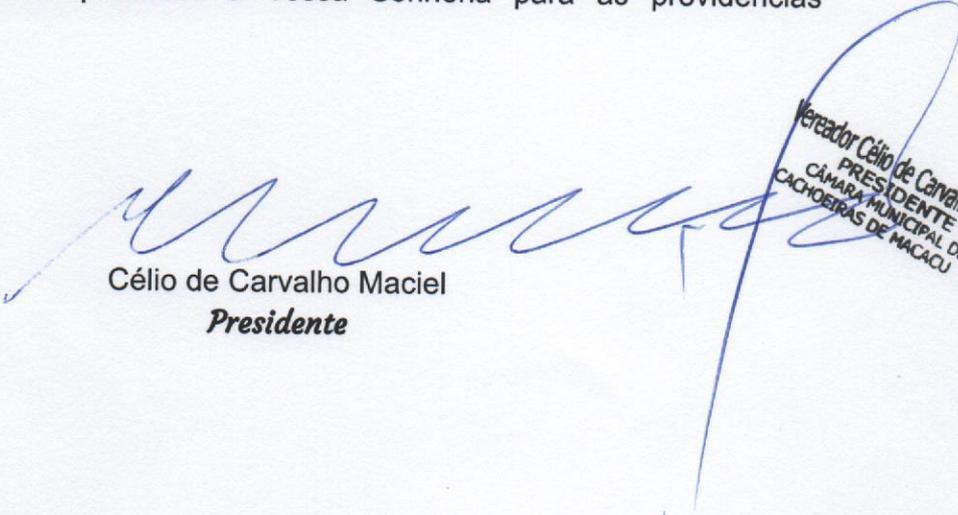


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

Cachoeiras de Macacu, 26 de fevereiro de 2019.

Ao Presidente da Comissão de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei nº 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento licitatório e encaminho o presente processo à Vossa Senhoria para as providências decorrentes.


Célio de Carvalho Maciel
Presidente

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU RJ

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 6099/2019
FLS. N° 10
RUBRICA DO FUNCIONARIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

Cachoeiras de Macacu, 26 de fevereiro de 2019.

À Douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre o procedimento licitatório para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício, para exame e aprovação da minuta de Edital de Carta Convite, nos termos do § Único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93

Fabricio Abreu Figueiredo

Fabricio Abreu Figueiredo

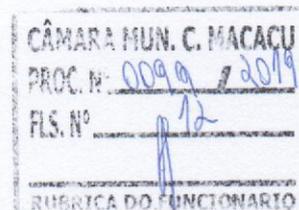
Presidente da CPL

Matrícula 00647

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N.º 0099 / 2019
FLS. N.º 11
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO



MINUTA



EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 001/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu - RJ, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria 07/2019, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**. Critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordinam às normas gerais da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues de acordo com a data especificada a seguir:

DIA: 14/03/2019

HORA: 14:00 horas

LOCAL: Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000

1.2 - Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

1.3 - ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0099/2019
FLS. N° 13
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

NOME DO LICITANTE
ENVELOPE "A" - DA DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROCESSO LICITATÓRIO 0099/2019
CONVITE N° 001/2019

1.4 - ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DO LICITANTE
ENVELOPE "B" - DA PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROCESSO LICITATÓRIO 0099/2019
CONVITE N° 001/2019

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2019 à 31/12/2019.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro)**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

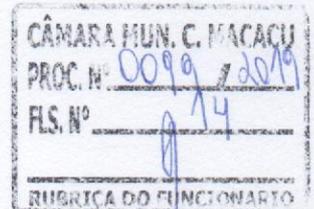
3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. – As empresas que se interessarem em participar do certame, e que não estejam previamente cadastradas, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Comprovante de Inscrição Municipal ou Alvará de Localização.



4.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**, mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;

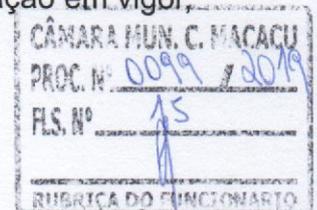


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia do Termo de autorização / outorga / permissão / concessão, ou documento semelhante para venda / distribuição / prestação do objeto desta licitação, descrito no ITEM 02, nos termos da Legislação em vigor, caso aplicável.



4.1.4 – DECLARAÇÕES

- a) **Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF/88**, e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, **conforme modelo constante ANEXO II.**
- b) **Declaração de Enquadramento na Lei 123/06**, caso aplicável, em se tratando de Microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da referida lei.

4.2 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

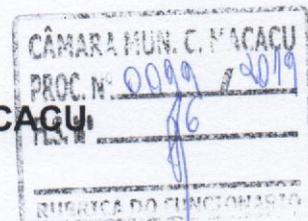
4.3 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.3 deste Edital.

4.4 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.

4.5 – Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "DAS PROPOSTAS".

4.6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.6.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.

4.6.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

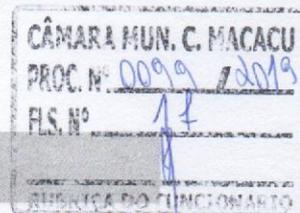
a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.6.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



5. DA PROPOSTA

5.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta (ANEXO I fornecida neste Edital), em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

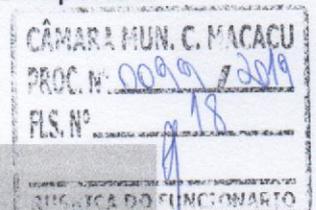
5.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;

5.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

5.6 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.

5.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.



6. DO JULGAMENTO

6.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com **MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DISPOSTO NO ITEM 2**, adotando-se o julgamento pelo tipo “menor preço”, consoante o artigo 45 §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

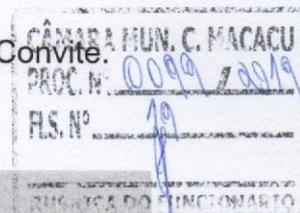
6.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3 – A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.



8. DO PREÇO

8.1 – O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

8.2 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3 – O preço do **VALOR TOTAL** não poderá ultrapassar o valor estimado de **R\$ 76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)**, eis que reflete a média de valores apurados de **15.000 Litros**, equivalente a **R\$ 5,13 (cinco reais e três centavos)** o preço por litro de gasolina comum, compreendido entre **01/04/2019 à 31/12/2019**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

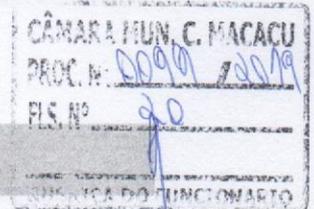
8.4 – O preço unitário do combustível poderá sofrer reajustes periódicos, visando acompanhar a alta volatilidade do mercado de hidrocarbonetos e derivados, obedecendo o índice do Governo Federal, o preço máximo na Tabela do Preço da ANP ao Consumidor para o município/região mais próxima ou índice equivalente para o tipo do objeto licitado.

8.5 – O valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

8.6 – Para todos os efeitos, somente será considerado a segunda casa decimal à direita da vírgula.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) **será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.**



10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

10.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.

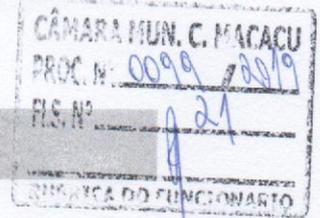
10.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001-3390.39.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

12.1 – A licitante vencedora obriga-se a fornecer / prestar o objeto descrito no ITEM 02, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93

12.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3 – Caberá à licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

12.6 – Cabe ao fornecedor atender às seguintes exigências abaixo :

a) Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

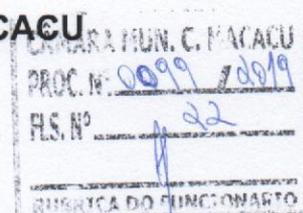
b) Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração para isso a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Art .8 Resolução ANP no9 de 07/03/2007);

c) A licitante vencedora deverá possuir local adequado para a abastecimento dos veículos, situado em um raio máximo de até 20 km da sede Administrativa desta Câmara Municipal. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal, pois, se a distância entre a Sede Administrativa desta Câmara Municipal e Licitante Vencedora for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

d) A cada abastecimento deverá ser emitido cupom fiscal ou documento equivalente eletrônico com a placa do veículo, quantidade de litros e a quilometragem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



12.7 - A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o combustível na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

13 – DO PRAZO

13.1 - O objeto da presente Licitação, levando-se em conta as especificidades relativas à **aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2019 à 31/12/2019, conforme ITEM 2 deste Edital.**

13.2 - O contrato oriundo desta Licitação poderá ser prorrogado, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais.

14. DAS PENALIDADES

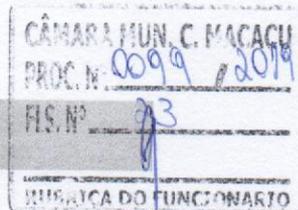
14.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

14.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

14.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



15. DA RESCISÃO

15.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.

17.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

17.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive dos seus anexos.

17.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Presente Convite serão prestados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 10:00 às 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, pelos telefones nºs (21) 2649-1208 ou email cpl.cmcm@gmail.com.

17.5 – Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

próprio ou opor provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

17.6 – À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

17.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Somente iniciando e vencendo os prazos em dias na qual terá expediente nesta Câmara.

17.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Cachoeiras de Macacu.

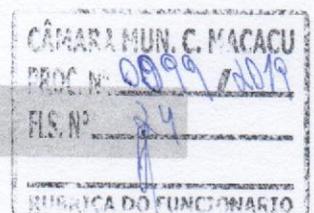
17.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.12 - Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente; não comprometam a lisura da licitação e que não causem prejuízos à Administração aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da Comissão de Permanente de Licitação.

18. DOS ANEXOS

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

18.1 – Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

18.2 – Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

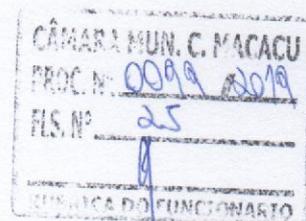
18.3 – Anexo III - Minuta do Contrato.

Cachoeiras de Macacu, 27 de março de 2019.

Presidente da CPL

Membro

Membro





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE
PROPOSTA**

CARTA CONVITE
Nº 001/2019

Nº Processo Licitatório: 0099/2019

A ser aberta para julgamento no
dia 14/03/2019

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Inscrição: _____

CARIMBO PADRONIZADO

Prazo: () dias úteis.

Validade da Carta Convite:

Preços válidos por _____ dias úteis.

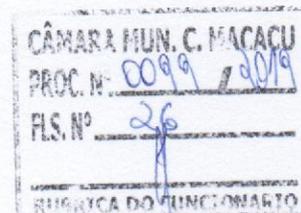
Declaramos inteira submissão ao presente termo
e à legislação vigente: ____ / ____ / ____

Assinatura

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	Quantidade Estimada	Valor por Litro	VALOR TOTAL
01	Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal.	01/04/2019 à 31/12/2019	15.000 litros		

Observações:

- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
 - ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais
 - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.

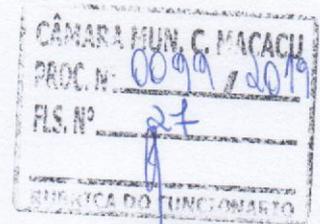




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0099/2019
CARTA CONVITE: 001/2019

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III MINUTA

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 278
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE COMBUSTÍVEL DO TIPO
GASOLINA COMUM, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA DE
VEREADORES DE CACHOEIRAS
DE MACACU E A
EMPRESA.....
.....

CLÁUSULA I – DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, inscrita no CNPJ sob nº 30.170.757/0001-94, com sede na Rua Ibraim Barroso, 97 - Parque Veneza - Cachoeiras de Macacu - RJ, neste ato representado pelo Presidente Sr. Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernardo Saião, 358 - Veneza - Papucaia - Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da carteira OAB/RJ 63767 e CPF nº 610.426.687-87.

1.2 - CONTRATADA

Empresa _____,
estabelecida à _____,
Nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. _____,
representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____,
CPF sob o Nº. _____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

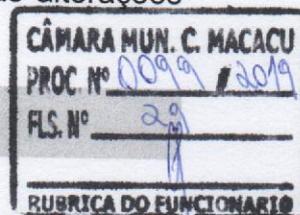
CLÁUSULA II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 - A presente contratação decorre da **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0099/2019** e **Carta Convite 001/2019**, devendo as partes obedecerem o determinado neste contrato, os ajustes no Processo Licitatório e o Edital, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2.2 - A presente contratação reger-se à pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 - **Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2019 à 31/12/2019.**



CLÁUSULA IV – DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá vigência de **01 abril de 2019 à 31 de dezembro de 2019.**

4.2 - O contrato oriundo desta Licitação poderá ser prorrogado, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, constante do item 13.2 do Edital de Convite 001/2019.

CLÁUSULA V – DO VALOR

5.1 - O valor global do presente contrato é de R\$

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) **será efetuado mensalmente, anexando a(s) nota(s) fiscal(is) e as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

6.2 - Para fins de liquidação e pagamento, deverá ser acompanhada das respectivas notas fiscais, quando solicitado, as seguintes comprovações:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto do Processo Licitatório;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

CLÁUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Qualquer modificação de forma quantidade (acréscimos ou reduções) do objeto do presente contrato poderá ser determinada pela contratante mediante a assinatura de termo aditivo, observadas as normas legais vigentes e apresentação prévia de planilha e autorização do setor competente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1001.0103100712.001-3390.39.00-00.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 30
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC Nº 0099 / 2014
FLS. Nº 31
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

9.2 - Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.

9.4 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

9.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.7 - Prestar informações à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, independente de solicitação.

9.8 - Manter um preposto para representar a licitante vencedora aceitos pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato.

9.9 - Atender prontamente às solicitações de que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

10.1 – Cabe à CONTRATADA atender às seguintes exigências abaixo :

a) Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

b) Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração para isso a CONTRATADA deverá manter disponíveis os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

materiais necessários à realização das análises (Art .8 Resolução ANP no9 de 07/03/2007);

c) A licitante vencedora deverá possuir local adequado para a abastecimento dos veículos, situado em um raio máximo de até 20 km da sede Administrativa desta Câmara Municipal. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal, pois, se a distância entre a Sede Administrativa desta Câmara Municipal e Licitante Vencedora for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

d) a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Guia de Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da CONTRATANTE;

e) A cada abastecimento deverá ser emitido cupom fiscal ou documento equivalente eletrônico com a placa do veículo, quantidade de litros e a quilometragem.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

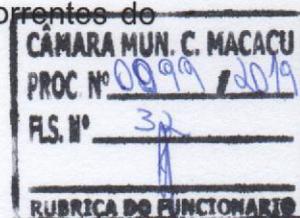
10.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

10.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

10.3 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados

10.4 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nas prestação dos serviços.

10.5 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

10.6 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.

10.7 - A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o combustível na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2 - Advertência:

11.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso de fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

11.6 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação;

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099/2019
FLS. Nº 33
LIBRICA DO FUNCIONÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

11.8 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à esta Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - O preço unitário do combustível poderá sofrer reajustes periódicos, visando acompanhar a alta volatilidade do mercado de hidrocarbonetos e derivados, obedecendo o índice do Governo Federal, o preço máximo na Tabela do Preço da ANP ao Consumidor para o município/região mais próxima ou índice equivalente para o tipo do objeto licitado.

13.2 – O valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

13.3 – Para todos os efeitos, somente será considerado a segunda casa decimal à direita da vírgula.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na legislação específica para o setor de telecomunicações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 34
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

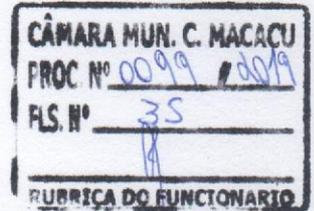
15.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, ____ de _____ de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

EMPRESA CONTRATADA - RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 36
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

PARECER

Processo Administrativo nº: 0099 de 13/02/2019.

Carta Convite. Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer sobre a solicitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu que deseja realizar a aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da mesma, compreendido entre o período de 01/04/2019 à 31/12/2019, conforme especificação de fls. 02.

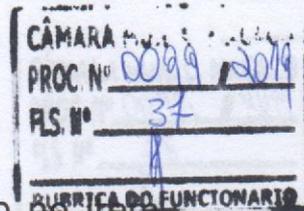
Observa-se que a modalidade está pautada nas disposições dos artigos 22, III, § 3º c/c artigo 23, II, "a", todos da Lei Federal 8.666/93, bem como os princípios gerais das licitações e da Administração Pública, inseridos na referida lei federal e no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988.

Para fins de delimitarmos parâmetros de análise, cumpre-nos de pronto fixar que o presente parecer se limita a análise da Minuta do Edital na modalidade Convite, conforme solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

QUANTO A MINUTA DO EDITAL:

Passamos à análise da minuta do Edital:

O presente Edital deverá conter número de ordem em série anual. Verificamos que a modalidade é o Convite, sendo o mesmo confeccionado pela Comissão Permanente de Licitação, com a menção de que será regido pela Lei 8.666/93, havendo as informações quanto ao lugar de recebimento das propostas e abertura dos envelopes, item I.



O objeto da presente licitação encontra-se disposto no item II.

Encontra-se presente a qualificação das partes Contratante e Contratada.
As condições para participação na licitação estão dispostas no item III.

Os fundamentos legais que regem a presente contratação encontram-se dispostos no item IV.
No item IV estão elencadas as documentações necessárias que deverão ser apresentadas pelas participantes.

O objeto com sua especificação encontra-se disposto na cláusula V.
No item V estão previstas a forma de apresentação da proposta.

O prazo de vigência do presente contrato encontra-se disposto no item VI.
O julgamento das propostas, bem como a adjudicação encontram-se dispostos nos itens VI e VII.

O valor do instrumento contratual encontra-se disposto na cláusula VIII.
O preço e a forma de pagamento estão dispostos nos itens VIII e IX.

As condições de pagamento encontram-se dispostas na cláusula IX.
As condições e normas para recursos encontram-se dispostas no item X.

As modificações e alterações contratuais encontram-se dispostas no item XI.
A dotação orçamentária que atenderá a presente aquisição encontra-se disposta no item XI.

A dotação orçamentária que atenderá a presente aquisição encontra-se disposta no item XII.
As obrigações da Licitante Vencedora encontram-se dispostas no item XII.

As obrigações da Contratada e da Contratante estão dispostas no item XIII.
O prazo de duração do presente encontra-se disposto no item XIII.

As penalidades cabíveis estão dispostas na cláusula décima primeira.
As penalidades cabíveis e os casos de rescisão contratual encontram-se dispostas nos itens XIV e XV.

Os casos de rescisão contratual encontram-se dispostos na cláusula décima segunda.
A fiscalização do presente, bem como as disposições gerais encontram-se dispostas nos itens XVI e XVII.

O reajustamento de preços, bem como os casos omissos encontram-se dispostos no item XVIII.
No item XVIII estão descritos os anexos que compõe o presente Convite.

A análise da Procuradoria quanto à minuta do edital tem por finalidade verificar a correta aplicação do artigo 40 da Lei de Licitação, conforme foi especificado pelo setor responsável.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 38
PUB. DE FUNCIONARIO

QUANTO A MINUTA DO CONTRATO:

Encontra-se presente a qualificação das partes Contratante e Contratada na cláusula primeira.

Os fundamentos legais que regem a presente contratação encontram-se dispostos na cláusula segunda.

O objeto com sua especificação encontra-se disposto na cláusula terceira.

O prazo de vigência do presente contrato encontra-se disposto na cláusula quarta.

O valor do instrumento contratual encontra-se disposto na cláusula quinta.

As condições de pagamento encontram-se dispostas na cláusula sexta.

As modificações e alterações contratuais encontram-se dispostas na cláusula sétima.

A dotação orçamentária que atenderá a presente aquisição encontra-se disposta na cláusula oitava.

As obrigações da Contratada e da Contratante estão dispostas nas cláusulas nona e décima.

As penalidades cabíveis estão dispostas na cláusula décima primeira.

Os casos de rescisão contratual encontram-se dispostas na cláusula décima segunda.

O reajustamento de preços, bem como os casos omissos encontram-se dispostos nas cláusulas décima terceira e décima quarta.

A publicação e o foro encontram-se dispostos nas cláusulas décima quinta e décima sexta.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0099 / 2019
FLS. N° 39
RUA PTCA DO FUNCIONARIO

DO PARECER:

PARECER

Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou o edital na modalidade Convite, e o processo administrativo encontra-se devidamente formalizado para contratação do objeto da licitação, conforme requerido pela Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.

Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0099/2019 de 13/02/2019, a Procuradoria opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório, com base na análise da minuta do edital e seus anexos.

Cachoeiras de Macacu, 26 de março de 2019.

Dra. FERNANDA TORRES CUSTÓDIO
Procuradora Jurídico-Legislativo

Fernanda Torres Custódio
Procuradora Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

QUANTO A MINUTA DO EDITAL:

Passamos à análise da minuta do Edital:

O presente Edital deverá conter número de ordem em série anual. Verificamos que a modalidade é o Convite, sendo o mesmo confeccionado pela Comissão Permanente de Licitação, com a menção de que será regido pela Lei 8.666/93, havendo as informações quanto ao lugar de recebimento das propostas e abertura dos envelopes, item I.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

Cachoeiras de Macacu, 26 de fevereiro de 2019.

Ao Setor de Controladoria Interna,

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 40
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Encaminho ao Setor de Controladoria Interna o presente procedimento licitatório para aquisição de materiais de escritório, para a Câmara Municipal, no presente exercício, para exame e análise geral do processo, nos termos do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu.

Fabricio Abreu Figueiredo

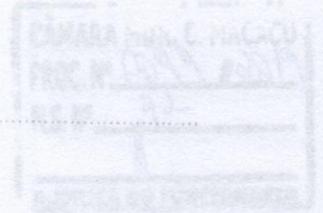
Fabricio Abreu Figueiredo

Presidente da CPL

Matrícula 00647



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
SETOR DE CONTROLADORIA INTERNA



III - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

PARECER DO SETOR DE CONTROLADORIA INTERNA

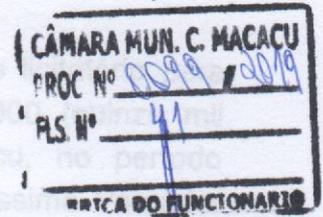
PARECER 001/CI/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: 099/2019

MODALIDADE: CARTA CONVITE 001/2019

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2019 à 31/12/2019.



No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir as considerações:

I - DOS FATOS

Veio a conhecimento deste Setor de Controladoria Interna, o processo Licitatório modalidade Carta Convite nº 001/2019, que pede análise e parecer dos atos realizados até o presente momento pela Comissão Permanente de Licitação, que versa sobre Contratação de empresa de fornecimento de combustíveis para os automóveis desta Câmara Municipal.

II - DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Carta Convite, guardando conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, a saber Lei Geral de Licitações 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, e demais normas pertinentes,



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099/2019
FLS. Nº 42
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

III – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais, constata-se que o Procedimento Licitatório encontra-se em Fase Interna, estando prestes a iniciar a Fase Externa com a ação de tornar público o edital do certame, verificando que:

1. Requereu a Secretária Geral a realização de procedimento licitatório para fornecimento de combustível, na ordem estimada de 15.000 (quinze mil litros), para Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período compreendido entre 01/04/2019 à 31/12/2019, ao Excelentíssimo Vereador Presidente desta Casa de Leis (fls.02).
2. Face ao requerimento de abertura, tendo este sido autorizado pela Presidência, recebendo logo em seguida protocolo de autuação, com a solicitação de pesquisa de preços de mercado e verificação de existência de recursos orçamentários para a demanda (fls.03).
3. A Cotação do objeto requerido foi apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, totalizando o preço médio estimado de R\$ 76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais) (fls. 04), sendo obtido pela média aritmética dos orçamentos apresentados por 03 (três) empresas do ramo do objeto a ser licitado (fls. 05, 06 e 07), guardando paridade com os preços médio praticados no mercado local e contratados pela Administração Pública.
4. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019, efetuando desde já sua Reserva pelo Chefe do Setor de Contabilidade, conforme Nota de Reserva Orçamentária 1 de 21/02/2019 (fls.08 e 09).
5. O Senhor Presidente autorizou abertura do processo licitatório (fls 10), cumprindo o disposto no art. 38 da 8.666/93.
6. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto às suas legalidades previstas nesta Lei (fls. 36), conforme posicionamento da D. Procuradoria-Legislativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
SETOR DE CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROC. Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 43
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

IV – CONCLUSÃO

O Setor de Controladoria Interna, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão Permanente de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entende que os procedimentos realizados até o presente momento da Fase Interna estão de acordo com os princípios jurídicos e legislações vigentes que regem a Administração Pública, estando revestidos de todas as formalidades, estando apto para gerar despesas e que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38,40, 60 e demais aplicáveis da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação. 12/2019.

É o parecer

Cachoeiras de Macacu, 26 de Fevereiro de 2019


ANGELO DOS SANTOS MORAES
CHEFE DO SETOR DE CONTROLADORIA INTERNA
MATRÍCULA 719

Angelo dos Santos Moraes
Chefe do Setor de Controladoria Interna
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

I - DOS FATOS

Via a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos do Sistema de Controle Interno, mediante a execução de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando prestar o Administrador Público, expedimos, a seguir as considerações:

5 - DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Carta Convite, guardando conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, a saber Lei Geral de Licitações 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, e demais normas pertinentes.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099 / 2019
PLS. Nº 44
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

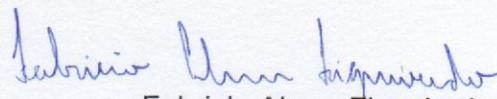
AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0099/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 07/2019 de 05 de fevereiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 de março de 2019**, às **14 hs**, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso nº 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, NA ORDEM ESTIMADA DE 15.000 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDIDO ENTRE O PERÍODO DE 01/04/2019 À 31/12/2019.**

O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 27 de fevereiro de 2019.


Fabricio Abreu Figueiredo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Matrícula 00647



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 45
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu - RJ, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria 07/2019, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**. Critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL", mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordinam às normas gerais da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues de acordo com a data especificada a seguir:

DIA: 14/03/2019

HORA: 14:00 horas

LOCAL: Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000

1.2 - Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

1.3 - ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 46
RJER. CA DO FUNCIONARIO

NOME DO LICITANTE
ENVELOPE "A" - DA DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROCESSO LICITATÓRIO 0099/2019
CONVITE Nº 001/2019

1.4 - ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DO LICITANTE
ENVELOPE "B" - DA PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROCESSO LICITATÓRIO 0099/2019
CONVITE Nº 001/2019

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2019 à 31/12/2019.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro)**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. – As empresas que se interessarem em participar do certame, e que não estejam previamente cadastradas, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Comprovante de Inscrição Municipal ou Alvará de Localização.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 47
RUBR. CA DO FUNCIONARIO

4.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**, mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia do Termo de autorização / outorga / permissão / concessão, ou documento semelhante para venda / distribuição / prestação do objeto desta licitação, descrito no ITEM 02, nos termos da Legislação em vigor, caso aplicável.

CÂMARA MUN. C. MACACU	
PROC Nº	0099 / 2019
FLS. Nº	48
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	

4.1.4 – DECLARAÇÕES

- a) **Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF/88**, e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, **conforme modelo constante ANEXO II.**
- b) **Declaração de Enquadramento na Lei 123/06**, caso aplicável, em se tratando de Microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da referida lei.

4.2 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

4.3 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.3 deste Edital.

4.4 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.

4.5 – Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os



CÂMARA MUN. C. MACACU	
PROC N°	0099 / 2019
FLS. N°	49
RUBR. CA DO FUNCIONARIO	

trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para a abertura dos envelopes "DAS PROPOSTAS".

4.6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.6.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.

4.6.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.6.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 50
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

5. DA PROPOSTA

5.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta (ANEXO I fornecida neste Edital), em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

5.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referirem à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;

5.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

5.6 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.

5.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

CÂMARA MUN. C. MACACU	
PROC Nº	0009 / 2019
PLS. Nº	51
_____ CA DO FUNCIONÁRIO	

6. DO JULGAMENTO

6.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com **MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DISPOSTO NO ITEM 2**, adotando-se o julgamento pelo tipo “menor preço”, consoante o artigo 45 §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

6.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC Nº 0099/2019
FLS. Nº 52
RUBR. CA DO FUNCIONARIO

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3 – A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

8. DO PREÇO

8.1 – O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

8.2 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3 – O preço do VALOR TOTAL não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais), eis que reflete a média de valores apurados de 15.000 Litros, equivalente a R\$ 5,13 (cinco reais e três centavos) o preço por litro de gasolina comum, compreendido entre 01/04/2019 à 31/12/2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

8.4 – O preço unitário do combustível poderá sofrer reajustes periódicos, visando acompanhar a alta volatilidade do mercado de hidrocarbonetos e derivados, obedecendo o índice do Governo Federal, o preço máximo na Tabela do Preço da ANP ao Consumidor para o município/região mais próxima ou índice equivalente para o tipo do objeto licitado.

8.5 – O valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

8.6 – Para todos os efeitos, somente será considerado a segunda casa decimal à direita da vírgula.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC Nº 0099/2019
FLS. Nº 53
PLANO DE CONTAS DO FUNCIONÁRIO

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) **será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.**

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

10.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.

10.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001-3390.39.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0099/2019
FLS. N° 54
RUBRICA DO FUNCIONARIO

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

12.1 – A licitante vencedora obriga-se a fornecer / prestar o objeto descrito no ITEM 02, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93

12.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3 – Caberá à licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

12.6 – Cabe ao fornecedor atender às seguintes exigências abaixo :

a) Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

b) Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração para isso a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Art .8 Resolução ANP no9 de 07/03/2007);

c) A licitante vencedora deverá possuir local adequado para a abastecimento dos veículos, situado em um raio máximo de até 20 km da sede Administrativa desta Câmara Municipal. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal, pois, se a distância entre a Sede Administrativa desta Câmara Municipal e Licitante Vencedora for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

d) A cada abastecimento deverá ser emitido cupom fiscal ou documento equivalente eletrônico com a placa do veículo, quantidade de litros e a quilometragem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

12.7 - A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o combustível na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

13 – DO PRAZO

13.1 - O objeto da presente Licitação, levando-se em conta as especificidades relativas à **aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2019 à 31/12/2019, conforme ITEM 2 deste Edital.**

13.2 - O contrato oriundo desta Licitação poderá ser prorrogado, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC Nº <u>0099 / 2019</u>
PLS. Nº <u>55</u>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

14. DAS PENALIDADES

14.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

14.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

14.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

15. DA RESCISÃO

15.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC Nº 0099 / 0019
FLS. Nº 56
C.A. DO FUNCIONÁRIO

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.

17.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

17.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive dos seus anexos.

17.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Presente Convite serão prestados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 10:00 às 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, pelos telefones nºs (21) 2649-1208 ou email cpl.cmcm@gmail.com.

17.5 – Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

próprio ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

17.6 – À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

17.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Somente iniciando e vencendo os prazos em dias na qual terá expediente nesta Câmara.

17.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Cachoeiras de Macacu.

17.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.12 - Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente; não comprometam a lisura da licitação e que não causem prejuízos à Administração aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da Comissão de Permanente de Licitação.

18. DOS ANEXOS

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

18.1 – Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC Nº 0099 / 2019
PLS. Nº 57
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

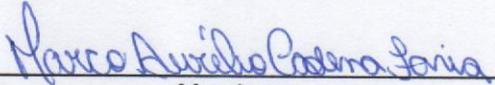
18.2 – Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

18.3 – Anexo III - Minuta do Contrato.

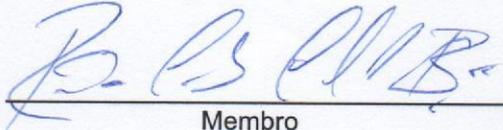
Cachoeiras de Macacu, 27 de março de 2019.



Presidente da CPL



Membro



Membro

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC N° 0099 / 2019
ELS N° 58
_____ CARGO DO FUNCIONÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE
PROPOSTA**

CARTA CONVITE
Nº 001/2019

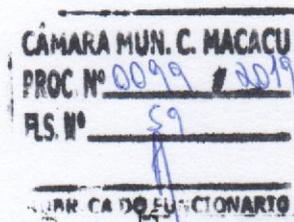
Nº Processo Licitatório: 0099/2019

A ser aberta para julgamento no
dia 14/03/2019

Proponente: _____					
Endereço: _____					
CNPJ: _____			Inscrição: _____		
CARIMBO PADRONIZADO		Prazo: () dias úteis.			
		Validade da Carta Convite: Preços válidos por _____ dias úteis. Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente: ____ / ____ / ____			
_____ Assinatura					
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	Quantidade Estimada	Valor por Litro	VALOR TOTAL
01	Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal.	01/04/2019 à 31/12/2019	15.000 litros		

Observações:

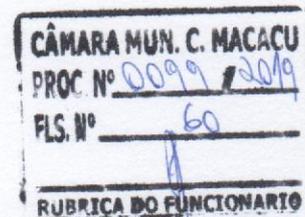
- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
 - ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais
 - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.





ANEXO II

DECLARAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n°: 0099/2019
CARTA CONVITE: 001/2019

_____, inscrito no CNPJ n°
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°
_____. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III
MINUTA

CÂMARA MUN. C. MACACU	
PROC. Nº	0099 / 2019
FLS. Nº	61
JURRICA DO FUNCIONARIO	

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE COMBUSTÍVEL DO TIPO
GASOLINA COMUM, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA DE
VEREADORES DE CACHOEIRAS
DE MACACU E A
EMPRESA.....**

.....

CLÁUSULA I – DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, inscrita no CNPJ sob nº 30.170.757/0001-94, com sede na Rua Ibraim Barroso, 97 - Parque Veneza - Cachoeiras de Macacu - RJ, neste ato representado pelo Presidente Sr. Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernardo Saião, 358 - Veneza - Papucaia - Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da carteira OAB/RJ 63767 e CPF nº 610.426.687-87.

1.2 - CONTRATADA

Empresa _____,
estabelecida à _____,
Nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. _____,
representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____,
CPF sob o Nº. _____.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROJ. Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 62
TRIBUTARIA DO FUNCIONARIO

CLÁUSULA II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 - A presente contratação decorre da **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0099/2019 e Carta Convite 001/2019**, devendo as partes obedecerem o determinado neste contrato, os ajustes no Processo Licitatório e o Edital, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2.2 - A presente contratação rege-se à pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 - **Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2019 à 31/12/2019.**

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá vigência de **01 abril de 2019 à 31 de dezembro de 2019.**

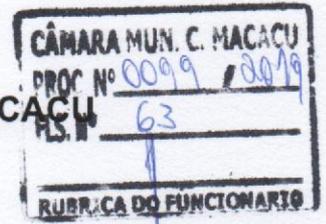
4.2 - O contrato oriundo desta Licitação poderá ser prorrogado, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, constante do item 13.2 do Edital de Convite 001/2019.

CLÁUSULA V – DO VALOR

5.1 - O valor global do presente contrato é de R\$
.....

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) **será efetuado mensalmente, anexando a(s) nota(s) fiscal(is) e as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.**



6.2 - Para fins de liquidação e pagamento, deverá ser acompanhada das respectivas notas fiscais, quando solicitado, as seguintes comprovações:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto do Processo Licitatório;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

CLÁUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Qualquer modificação de forma quantidade (acréscimos ou reduções) do objeto do presente contrato poderá ser determinada pela contratante mediante a assinatura de termo aditivo, observadas as normas legais vigentes e apresentação prévia de planilha e autorização do setor competente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1001.0103100712.001-3390.39.00-00.



CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

9.2 - Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.

9.4 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

9.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.7 - Prestar informações à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, independente de solicitação.

9.8 - Manter um preposto para representar a licitante vencedora aceitos pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato.

9.9 - Atender prontamente às solicitações de que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

10.1 – Cabe à CONTRATADA atender às seguintes exigências abaixo :

a) Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

b) Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração para isso a CONTRATADA deverá manter disponíveis os



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N.º 0099 / 2009
RES. N.º 65
_____ FUNÇÃO DO FUNCIONÁRIO

materiais necessários à realização das análises (Art .8 Resolução ANP no9 de 07/03/2007);

c) A licitante vencedora deverá possuir local adequado para a abastecimento dos veículos, situado em um raio máximo de até 20 km da sede Administrativa desta Câmara Municipal. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal, pois, se a distância entre a Sede Administrativa desta Câmara Municipal e Licitante Vencedora for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

d) a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Guia de Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da CONTRATANTE;

e) A cada abastecimento deverá ser emitido cupom fiscal ou documento equivalente eletrônico com a placa do veículo, quantidade de litros e a quilometragem.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

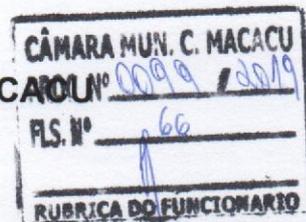
10.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

10.3 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados

10.4 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nas prestação dos serviços.

10.5 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

(Handwritten signatures)



10.6 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.

10.7 - A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o combustível na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2 - Advertência:

11.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso de fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

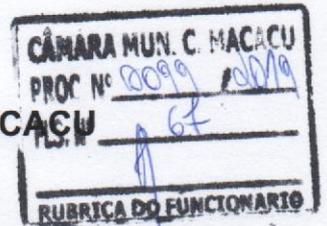
11.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

11.6 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação;



11.8 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à esta Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - O preço unitário do combustível poderá sofrer reajustes periódicos, visando acompanhar a alta volatilidade do mercado de hidrocarbonetos e derivados, obedecendo o índice do Governo Federal, o preço máximo na Tabela do Preço da ANP ao Consumidor para o município/região mais próxima ou índice equivalente para o tipo do objeto licitado.

13.2 – O valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

13.3 – Para todos os efeitos, somente será considerado a segunda casa decimal à direita da vírgula.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na legislação específica para o setor de telecomunicações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

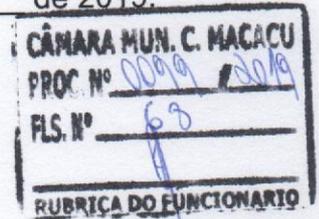
15.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, ____ de _____ de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

EMPRESA CONTRATADA - RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PORTARIA Nº 007/2019

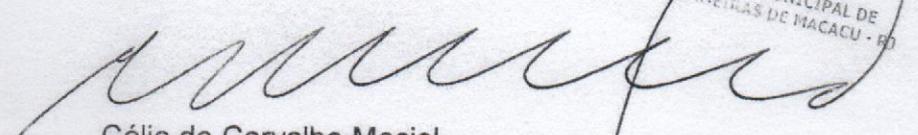
CÂMARA MUN. C. MACACU
DEC. Nº 0099/2019
DI. Nº 69
REPTCA DO FUNCIONARIO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, usando suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1 - **NOMEAR** os servidores FABRICIO ABREU FIGUEIREDO, RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI e MARCO AURELIO CADENA FARIA, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeiras de Macacu, para o ano de 2019.
- 2 - Esta portaria produz seus efeitos legais a partir de 05 de fevereiro de 2019.
- 3 - Revoga-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2019


Célio de Carvalho Maciel
Presidente

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099/2019
FLS. Nº 10
CARTÃO DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE N.º 001/2019
Processo Administrativo: 0099/2019
Data do Processo: 13/02/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, NA ORDEM ESTIMADA DE 15.000 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDIDO ENTRE O PERÍODO DE 01/04/2019 À 31/12/2019.

Empresa: POSTO SERRA DO MAR LTDA
Endereço: RUA MARCOS DULFIN SALMENDO 679
Cidade: COELHOUM DE NOGUEIRA
CNPJ/MF: 285616860001-09
TEL.: 21 2648-2356

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da **Carta Convite nº 001/2019**, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia **14 de março de 2019 às 14:00hs.**

Cachoeiras de Macacu, 27 de fevereiro de 2019.

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

28.561.686/0001-09
POSTO SERRA DO MAR LTDA
RODOVIA RJ 116, S/Nº - PARQUE SANTA LUIZA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CEP: 28.680-000

ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099/2019
F.L.S. Nº 31
SECRETARIA DO FUNCIONARIO

CARTA CONVITE N.º 001/2019
Processo Administrativo: 0099/2019
Data do Processo: 13/02/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, NA ORDEM ESTIMADA DE 15.000 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDIDO ENTRE O PERÍODO DE 01/04/2019 À 31/12/2019.

Empresa:	COMERCIAL MONICA LTDA.
Endereço:	ROD. RJ 116, KM 44, 784
Cidade:	CACHOEIRAS DE MACACU
CNPJ/MF:	28.882.025/0001-85
TEL.:	21 2649-2096

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da **Carta Convite nº 001/2019**, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia **14 de março de 2019 às 14:00hs.**

Cachoeiras de Macacu, 27 de fevereiro de 2019.

Fabiano da Silva Marques

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

28.882 025 / 0001-85
COMERCIAL MONICA LTDA
Rod RJ 116 n°784 KM 44 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28 620 000
<i>[Assinatura]</i>
ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROF. Nº 0099/2019
P.L.S. Nº 72
CARTÃO DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE N.º 001/2019
Processo Administrativo: 0099/2019
Data do Processo: 13/02/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, NA ORDEM ESTIMADA DE 15.000 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDIDO ENTRE O PERÍODO DE 01/04/2019 À 31/12/2019.

Empresa: Posto de Gasolina Papucaia Ltda
Endereço: Av. Paulo Francisco Torres, S/Nº
Cidade: Papucaia - C. de Macacu
CNPJ/MF: 28.144.616/0001-55
TEL.:

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da **Carta Convite nº 001/2019**, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia **14 de março de 2019 às 14:00hs.**

Cachoeiras de Macacu, 27 de fevereiro de 2019.

Fabiano Almeida Bignardelo

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

28.144.616/0001-55
POSTO DE GASOLINA
PAPUCAIA LTDA.
Av. Paulo Francisco Torres, S/Nº
Papucaia - CEP: 28.695-000
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
[Assinatura]
ASSINATURA DO LICITANTE



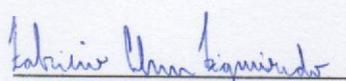
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

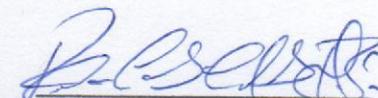
CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 73
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

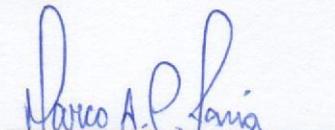
ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
REFERENTES À CARTA-CONVITE Nº 001/2019 ATINENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0099/2019 DE 13 DE
FEVEREIRO DE 2019

Aos CATORZE DIAS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (14/03/2019), às quatorze horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, FABRICIO ABREU FIGUEIREDO, Presidente, RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI, Membro e, MARCO AURELIO CADENA FARIA, Membro, e neste ato Secretariando os trabalhos e os representantes das empresas, **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA, COMERCIAL MÔNICA LTDA e POSTO DE GASOLINA PAPUCAIA LTDA**, estes devidamente convidados e não demonstraram interesse pelo certame, eis que deixaram de apresentar os envelopes "DA DOCUMENTAÇÃO" e "DA PROPOSTA", além de não participarem da sessão de abertura dos mesmos. Em face da não obtenção de número legal mínimo para dar sequência ao procedimento, na forma do art. 22, §3º c/c § 7º da Lei Federal 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu repetir o convite. Determinando remarcar para o dia 27/03/2019, às 11h, nova data e horário para a abertura dos envelopes, mantendo todas as cláusulas do edital prévio. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, secretário, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 14:30 horas.

Cachoeiras de Macacu, 14 de MARÇO de 2019.


FABRICIO ABREU FIGUEIREDO
Presidente


RENATO CARLOS C. BORDONI
Membro


MARCO AURÉLIO C. FARIA
Membro

LICITANTES:

1) _____ - CPF _____

2) _____ - CPF _____

3) _____ - CPF _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 24
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2019
SEGUNDA CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0099/2019

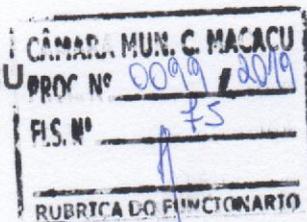
A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 07/2019 de 05 de fevereiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 de março de 2019**, às **11 h**, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso nº 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, NA ORDEM ESTIMADA DE 15.000 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDIDO ENTRE O PERÍODO DE 01/04/2019 À 31/12/2019.**

O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 19 de março de 2019.

Fabricao Abreu Figueiredo
Fabricao Abreu Figueiredo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Matrícula 00647



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2019**

SEGUNDA CHAMADA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu - RJ, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria 07/2019, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**. Critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordinam às normas gerais da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

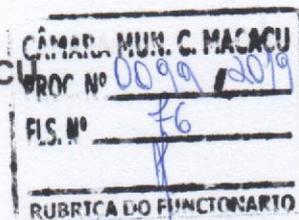
1.1 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues de acordo com a data especificada a seguir:

DIA: 27/03/2019

HORA: 11:00 horas

LOCAL: Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000

1.2 - Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:



1.3 - ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE
ENVELOPE "A" - DA DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROCESSO LICITATÓRIO 0099/2019
CONVITE Nº 001/2019

1.4 - ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DO LICITANTE
ENVELOPE "B" - DA PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROCESSO LICITATÓRIO 0099/2019
CONVITE Nº 001/2019

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2019 à 31/12/2019.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro)**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099/2019
FLS. Nº 77
PÚBLICA DO FUNCIONÁRIO

horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. – As empresas que se interessarem em participar do certame, e que não estejam previamente cadastradas, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Comprovante de Inscrição Municipal ou Alvará de Localização.

4.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**, mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099/2019
FLS. Nº 78
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia do Termo de autorização / outorga / permissão / concessão, ou documento semelhante para venda / distribuição / prestação do objeto desta licitação, descrito no ITEM 02, nos termos da Legislação em vigor, caso aplicável.

4.1.4 – DECLARAÇÕES

- a) **Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF/88**, e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme modelo constante **ANEXO II**.
- b) **Declaração de Enquadramento na Lei 123/06**, caso aplicável, em se tratando de Microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da referida lei.

4.2 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

4.3 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.3 deste Edital.

4.4 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.

4.5 – Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os



trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "DAS PROPOSTAS".

4.6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.6.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.

4.6.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.6.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



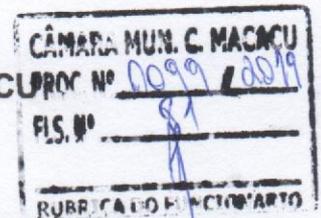
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA PROPOSTA

5.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta (ANEXO I fornecida neste Edital), em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante



legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

5.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;

5.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

5.6 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.

5.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

6. DO JULGAMENTO

6.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com **MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DISPOSTO NO ITEM 2**, adotando-se o julgamento pelo tipo “menor preço”, consoante o artigo 45 §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC Nº 0099/2019
F.L.S. Nº 82
RUBR. CALO E. NCTO/ARTO

for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

6.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3 – A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

8. DO PREÇO

8.1 – O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

8.2 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3 – O preço do VALOR TOTAL não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais), eis que reflete a média de valores apurados de 15.000 Litros, equivalente a R\$ 5,13 (cinco reais e três centavos) o preço por litro de gasolina comum, compreendido entre 01/04/2019 à 31/12/2019.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 009/2019
F.L.S. Nº 83
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

8.4 – O preço unitário do combustível poderá sofrer reajustes periódicos, visando acompanhar a alta volatilidade do mercado de hidrocarbonetos e derivados, obedecendo o índice do Governo Federal, o preço máximo na Tabela do Preço da ANP ao Consumidor para o município/região mais próxima ou índice equivalente para o tipo do objeto licitado.

8.5 – O valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

8.6 – Para todos os efeitos, somente será considerado a segunda casa decimal à direita da vírgula.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) **será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.**

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

10.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.

10.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001-3390.39.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099/2019
FLS. Nº 84
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

12.1 – A licitante vencedora obriga-se a fornecer / prestar o objeto descrito no ITEM 02, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93

12.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3 – Caberá à licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

12.6 – Cabe ao fornecedor atender às seguintes exigências abaixo :

a) Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

b) Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração para isso a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Art .8 Resolução ANP no9 de 07/03/2007);

c) A licitante vencedora deverá possuir local adequado para a abastecimento dos veículos, situado em um raio máximo de até 20 km da sede Administrativa desta Câmara Municipal. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal, pois, se a distância entre a Sede Administrativa desta Câmara Municipal e Licitante Vencedora for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

d) A cada abastecimento deverá ser emitido cupom fiscal ou documento equivalente eletrônico com a placa do veículo, quantidade de litros e a quilometragem.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099 / 2019
FIS. Nº 85
RUBRICA DO FISCÁRIO

12.7 - A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o combustível na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

13 – DO PRAZO

13.1 - O objeto da presente Licitação, levando-se em conta as especificidades relativas à **aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2019 à 31/12/2019, conforme ITEM 2 deste Edital.**

13.2 - O contrato oriundo desta Licitação poderá ser prorrogado, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

14.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

14.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.



15. DA RESCISÃO

15.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.

17.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

17.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive dos seus anexos.

17.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Presente Convite serão prestados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 10:00 às 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, pelos telefones nºs (21) 2649-1208 ou email cpl.cmcm@gmail.com.

17.5 – Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099/2019
FIS. Nº 17
RUBRICADO E INSCRICÃO

próprio ou opor provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

17.6 – À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

17.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Somente iniciando e vencendo os prazos em dias na qual terá expediente nesta Câmara.

17.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Cachoeiras de Macacu.

17.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.12 - Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente; não comprometam a lisura da licitação e que não causem prejuízos à Administração aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da Comissão de Permanente de Licitação.

18. DOS ANEXOS

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

18.1 – Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROC. Nº 0099/2019
FLS. Nº 88
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

18.2 – Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

18.3 – Anexo III - Minuta do Contrato.

Cachoeiras de Macacu, 27 de março de 2019.

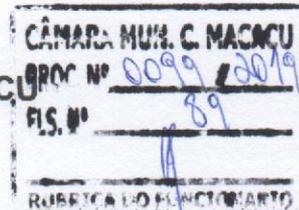
Presidente da CPL

Membro

Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE
Nº 001/2019

Nº Processo Licitatório: 0099/2019

A ser aberta para julgamento no
dia 27/03/2019

Proponente: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ Inscrição: _____

CARIMBO PADRONIZADO

Prazo: () dias úteis.

Validade da Carta Convite:

Preços válidos por _____ dias úteis.

Declaramos inteira submissão ao presente termo
e à legislação vigente: ____ / ____ / ____

Assinatura

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	Quantidade Estimada	Valor por Litro	VALOR TOTAL
01	Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal.	01/04/2019 à 31/12/2019	15.000 litros		

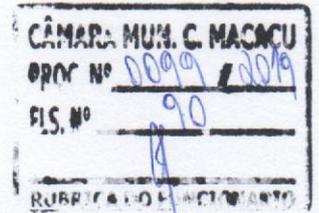
Observações:

- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
 - ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais
 - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



ANEXO II

DECLARAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0099/2019
CARTA CONVITE: 001/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III
MINUTA

CÂMARA MUN. C. MACACU
ORÇ. Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 41
RUBRICA DO LICITANTE

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE COMBUSTÍVEL DO TIPO
GASOLINA COMUM, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA DE
VEREADORES DE CACHOEIRAS
DE MACACU E A
EMPRESA.....

CLÁUSULA I – DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, inscrita no CNPJ sob nº 30.170.757/0001-94, com sede na Rua Ibraim Barroso, 97 - Parque Veneza - Cachoeiras de Macacu - RJ, neste ato representado pelo Presidente Sr. Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernardo Saião, 358 - Veneza - Papucaia - Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da carteira OAB/RJ 63767 e CPF nº 610.426.687-87.

1.2 - CONTRATADA

Empresa _____,
estabelecida à _____,
Nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. _____,
representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____,
CPF sob o Nº. _____.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 92
RUBRICA DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 - A presente contratação decorre da **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0099/2019** e **Carta Convite 001/2019**, devendo as partes obedecerem o determinado neste contrato, os ajustes no Processo Licitatório e o Edital, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2.2 - A presente contratação rege-se à pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 - **Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2019 à 31/12/2019.**

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá vigência de **01 abril de 2019 à 31 de dezembro de 2019.**

4.2 - O contrato oriundo desta Licitação poderá ser prorrogado, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, constante do item 13.2 do Edital de Convite 001/2019.

CLÁUSULA V – DO VALOR

5.1 - O valor global do presente contrato é de R\$

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) **será efetuado mensalmente, anexando a(s) nota(s) fiscal(is) e as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.**



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099 / 2019
F.L.S. Nº 93
RUBRICA DO EMPREGADO

6.2 - Para fins de liquidação e pagamento, deverá ser acompanhada das respectivas notas fiscais, quando solicitado, as seguintes comprovações:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto do Processo Licitatório;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

CLÁUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Qualquer modificação de forma quantidade (acréscimos ou reduções) do objeto do presente contrato poderá ser determinada pela contratante mediante a assinatura de termo aditivo, observadas as normas legais vigentes e apresentação prévia de planilha e autorização do setor competente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1001.0103100712.001-3390.39.00-00.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 94
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

9.2 - Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.

9.4 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

9.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.7 - Prestar informações à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, independente de solicitação.

9.8 - Manter um preposto para representar a licitante vencedora aceitos pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato.

9.9 - Atender prontamente às solicitações de que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

10.1 – Cabe à CONTRATADA atender às seguintes exigências abaixo :

a) Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

b) Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração para isso a CONTRATADA deverá manter disponíveis os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

MUN. C. MACACU
Nº 0099 / 0019
95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

materiais necessários à realização das análises (Art .8 Resolução ANP no9 de 07/03/2007);

c) A licitante vencedora deverá possuir local adequado para a abastecimento dos veículos, situado em um raio máximo de até 20 km da sede Administrativa desta Câmara Municipal. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal, pois, se a distância entre a Sede Administrativa desta Câmara Municipal e Licitante Vencedora for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

d) a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Guia de Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da CONTRATANTE;

e) A cada abastecimento deverá ser emitido cupom fiscal ou documento equivalente eletrônico com a placa do veículo, quantidade de litros e a quilometragem.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

10.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

10.3 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados

10.4 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nas prestação dos serviços.

10.5 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099 / 2019
FIS. Nº 96
RUBRICA DO SECRETÁRIO

10.6 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.

10.7 - A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o combustível na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2 - Advertência:

11.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso de fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

11.6 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação;



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099/2019
FLS. Nº 97
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

11.8 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à esta Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - O preço unitário do combustível poderá sofrer reajustes periódicos, visando acompanhar a alta volatilidade do mercado de hidrocarbonetos e derivados, obedecendo o índice do Governo Federal, o preço máximo na Tabela do Preço da ANP ao Consumidor para o município/região mais próxima ou índice equivalente para o tipo do objeto licitado.

13.2 – O valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

13.3 – Para todos os efeitos, somente será considerado a segunda casa decimal à direita da vírgula.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na legislação específica para o setor de telecomunicações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 98
SUBSTITUIÇÃO DE FOLHA

15.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, ____ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

EMPRESA CONTRATADA - RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PORTARIA Nº 007/2019

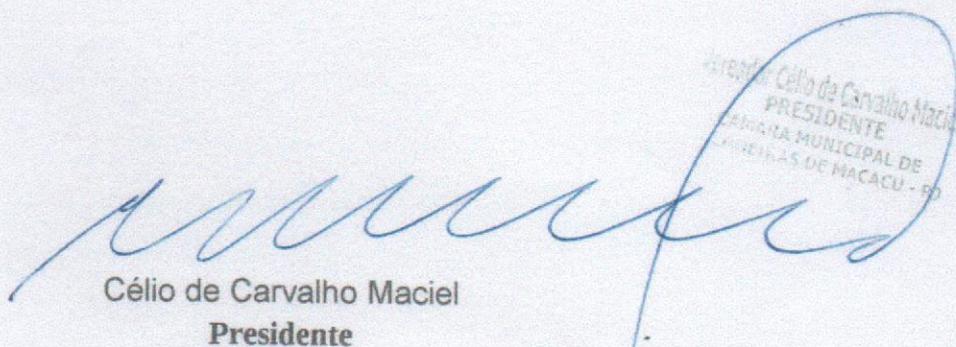
CÂMARA MUN. C. MACACU
OROC Nº 007/2019
FLS. Nº 09
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, usando suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1 - **NOMEAR** os servidores FABRICIO ABREU FIGUEIREDO, RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI e MARCO AURELIO CADENA FARIA, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeiras de Macacu, para o ano de 2019.
- 2 - Esta portaria produz seus efeitos legais a partir de 05 de fevereiro de 2019.
- 3 - Revoga-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2019


Célio de Carvalho Maciel
Presidente

Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099/2019
FLS. Nº 100
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 001/2019
Processo Administrativo: 0099/2019
Data do Processo: 13/02/2019

SEGUNDA CHAMADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, NA ORDEM ESTIMADA DE 15.000 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDIDO ENTRE O PERÍODO DE 01/04/2019 À 31/12/2019.

Empresa: Posto de Gasolina Papucaia Ltda
Endereço: Av. Paulo Francisco Torres S/Nº: Papucaia - CM.
Cidade: Cachoeiras de Macacu - RJ
CNPJ/MF: 28.144.616/0001-55
TEL.: (21) 2745-2236

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da **Carta Convite nº 001/2019**, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, estando ciente que este permaneceu inalterado quanto suas cláusulas, reportando-se ao edital anterior, com sua **SEGUNDA CHAMADA** a realizar-se no dia **27 de Março de 2019** às **11:00hs.**

Cachoeiras de Macacu, 19 de março de 2019.

Fabrício Wilson Albuquerque
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

[Assinatura]
ASSINATURA DO LICITANTE

28.144.616/0001-55
POSTO DE GASOLINA
PAPUCAIA LTDA.
Av. Paulo Francisco Torres, S/Nº
Papucaia - CEP: 28.695-000
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

28.144.616/0001-55
POSTO DE GASOLINA
PAPUCAIA LTDA.
Av. Paulo Francisco Torres, S/Nº
Papucaia - CEP: 28.695-000
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099/2019
F.L.S. Nº 201
CALDEAFACITÓARIO

CARTA CONVITE N.º 001/2019
Processo Administrativo: 0099/2019
Data do Processo: 13/02/2019

SEGUNDA CHAMADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, NA ORDEM ESTIMADA DE 15.000 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDIDO ENTRE O PERÍODO DE 01/04/2019 À 31/12/2019.

Empresa: POSTO SERRA DO MAR LTDA
Endereço: R. Manoel Delfino Sarmiento
Cidade: P. NOBRE
CNPJ/MF: 285616860001/09
TEL.: 21 2649-2356

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da **Carta Convite nº 001/2019**, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, estando ciente que este permaneceu inalterado quanto suas cláusulas, reportando-se ao edital anterior, com sua **SEGUNDA CHAMADA** a realizar-se no dia **27 de Março de 2019** às **11:00hs**.

Cachoeiras de Macacu, 19 de março de 2019.

Fabrizio W. Siqueira

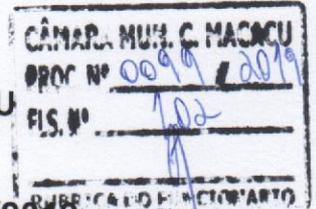
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

28.561.686/0001-09
POSTO SERRA DO MAR LTDA
ASSINATURA DO LICITANTE
R. SANTA RITA, S/Nº - PARQUE SANTA
LUCIA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CEP: 28.680-000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



CARTA CONVITE N.º 001/2019
Processo Administrativo: 0099/2019
Data do Processo: 13/02/2019

SEGUNDA CHAMADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, NA ORDEM ESTIMADA DE 15.000 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDIDO ENTRE O PERÍODO DE 01/04/2019 À 31/12/2019.

Empresa: COMERCIAL MÔNICA LTDA.
Endereço: ROD. RJ 116, KM 44
Cidade: CACHOEIRAS DE MACACU
CNPJ/MF: 28.882.025/0001-85
TEL.: 21 2649-2026

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da **Carta Convite nº 001/2019**, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, estando ciente que este permaneceu inalterado quanto suas cláusulas, reportando-se ao edital anterior, com sua **SEGUNDA CHAMADA** a realizar-se no dia **27 de Março de 2019** às **11:00hs**.

Cachoeiras de Macacu, 19 de março de 2019.

Fabrizio Limabuquerque

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO LICITANTE

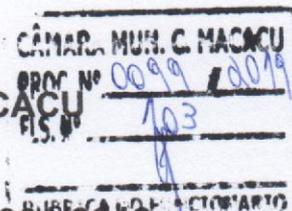
28.882 025 / 0001-85

COMERCIAL MONICA LTDA

Rod RJ 116 n°784 KM 44
Centro
Cachoeiras de Macacu RJ
CEP 28.640-000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



CARTA CONVITE N.º 001/2019
Processo Administrativo: 0099/2019
Data do Processo: 13/02/2019

SEGUNDA CHAMADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, NA ORDEM ESTIMADA DE 15.000 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDIDO ENTRE O PERÍODO DE 01/04/2019 À 31/12/2019.

Empresa: COMERCIO DE COMBUSTIVEL TREVÓ CACHOEIRAS LTDA
Endereço: RUA ESCRITORA MARIA COTIAS, S/Nº LOTES 1 A 6 E 8 A 11
Cidade: PARQUE SANTA LUZIA, CACHOEIRAS DE MACACU, RJ
CNPJ/MF: 07.780.837/0001-40
TEL.: 021 2649 5671

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da **Carta Convite nº 001/2019**, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, estando ciente que este permaneceu inalterado quanto suas cláusulas, reportando-se ao edital anterior, com sua **SEGUNDA CHAMADA** a realizar-se no dia **27 de Março de 2019** às **11:00hs**.

Cachoeiras de Macacu, 19 de março de 2019.

Fabiano Amor Liguiredo

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

[Assinatura]
ASSINATURA DO LICITANTE

78.068.914
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
TREVÓ CACHOEIRAS LTDA
R. ESCRITORA MARIA COTIAS, S/Nº LOTES 1 A 6 E 8 A 11
PARQUE SANTA LUZIA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
MUN 09
CNPJ 0731-8100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC Nº 0099/2019
FLS. Nº 149
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS, EM SEGUNDA CHAMADA,
REFERENTE À CARTA-CONVITE Nº 001/2019
ATINENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
0099/2019 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019**

Aos VINTE E SETE DIAS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (27/03/2013), às onze horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, FABRICIO ABREU FIGUEIREDO, Presidente, RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI, Membro e, MARCO AURÉLIO CADENA FARIA, Membro, e neste ato Secretariando os trabalhos e os convidados as empresas **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA, COMERCIAL MÔNICA LTDA, POSTO DE GASOLINA PAPUCAIA LTDA, COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TREVO CACHOEIRAS LTDA** comparecendo apenas, os representantes da empresa **POSTO SERRA DO MARÃ e COMERCIAL MONICA LTDA** tendo o restante não demonstrado interesse pelo certame, eis que deixaram de apresentar os envelopes "DA DOCUMENTAÇÃO" e "DA PROPOSTA", além de não participarem da sessão de abertura dos mesmos. Deu-se continuidade aos trabalhos, com observância das disposições contidas no edital de carta convite n° 001/2019, no processo administrativo n° 0099/2019 e na Lei 8.666/93, com vistas a prestação de serviços fornecimento de combustível para a frota de automóveis desta Casa de Leis, na forma disposta em edital. Às 11h:15min, ou seja, com tolerância de 15 (quinze) minutos, a Senhor Presidente desta Comissão deu por aberta a sessão, não chegando nenhum participante a mais decorrido este prazo. O representante da empresa POSTO SERRA DO MARÃ não apresentou a documentação necessária tornando-se então inabilitada para participar da licitação. A Comissão procedeu abertura dos envelopes "DA DOCUMENTAÇÃO", apensando ao respectivo processo os documentos apresentados, todos devidamente rubricados pelos membros e pelo representante legal da licitante. A documentação da empresa COMERCIAL MONICA LTDA estava de acordo com as exigências editalícias razão pela qual foi declarada HABILITADA. Foi devidamente consignada a expressa desistência de interposição de recursos, procedendo a Comissão a abertura do envelope "DA PROPOSTA", sendo rubricados os documentos pelo representante da proponente e pelos membros da Comissão. Verificada a conformidade da proposta com os requisitos do ato convocatório, constatou-se que estava apta a ser classificada. Logo após, procedeu-se ao julgamento objetivo da proposta, observando-se a razoabilidade do preço ofertado para a prestação do serviço, COMERCIAL MONICA LTDA, preço ofertado de R\$ 76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais). Assim sendo, foi declarada como vencedora a licitante COMERCIAL MONICA LTDA, que apresentou a proposta para atendimento do objeto, no valor de R\$ 76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais). Faz-se

MM

MS

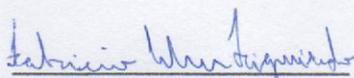


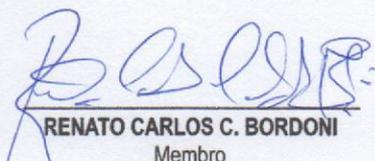
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

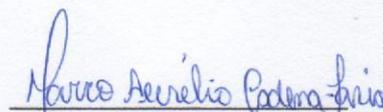
CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099 / 2019
F.S. Nº 150
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

necessário consignar na presente ata, que também vale como justificativa, em atendimento ao preceito do § 7º, do art. 22 da Lei de Licitações, o fato de que duas das convidadas, as empresas, POSTO DE GASOLINA PAPUCAIA LTDA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TREVO CACHOEIRAS LTDA, não demonstraram interesse pelo certame, apesar de regularmente convidadas, conforme já declinado acima, sendo que a Administração convidou a todos que podiam, sendo a presente convocação uma repetição, tendo demonstrado interesse apenas a empresas POSTO SERRA DO MARÃ LTDA e COMERCIAL MONICA LTDA, a qual foi considerada regularmente habilitada, apresentando preço compatível com o mercado, na forma do inc. IV, do art. 43, do Diploma Legal supramencionado, possuindo todas as condições de adjudicar o objeto da presente licitação. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI, secretário, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 12:00 horas.

Cachoeiras de Macacu, 27 de MARÇO de 2019.


FABRÍCIO ABREU FIGUEIREDO
Presidente


RENATO CARLOS C. BORDONI
Membro


MARCO AURÉLIO C. FARIA
Membro

LICITANTES:

1)  - CPF 100.625.687-36

2) _____ - CPF _____

3) _____ - CPF _____

4) _____ - CPF _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 151
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a homologação do procedimento licitatório nº 0099/2019 e a adjudicação em favor da empresa **COMERCIAL MONICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.882.025/0001-85**, com sede Rodovia RJ 116, km 44 - Centro - Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000, ficando convocada para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 28 de MARÇO de 2019.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 152
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do processo nº **0099/2019**, referente à licitação por **Carta Convite 001/2019**, e considerando que foi expressamente consignada em ata a desistência ao direito de recurso pelos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante empresa **COMERCIAL MONICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.882.025/0001-85**, com sede Rodovia RJ 116, km 44 - Centro - Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. **PUBLIQUE-SE.**

Cachoeiras de Macacu, 28 de MARÇO de 2019.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099/2019
FILS. Nº 153
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CONTRATO Nº 001/2019

que entre si fazem A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e COMERCIAL MONICA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0099/2019, CARTA CONVITE 001/2019, na forma abaixo:

CLÁUSULA I – DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, inscrita no CNPJ sob nº 30.170.757/0001-94, com sede na Rua Ibraim Barroso, 97 - Parque Veneza - Cachoeiras de Macacu - RJ, neste ato representado pelo Presidente Sr. Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernardo Saião, 358 - Veneza - Papucaia - Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da carteira OAB/RJ 63767 e CPF nº 610.426.687-87.

1.2 - CONTRATADA

Empresa **COMERCIAL MONICA LTDA**, estabelecida à Rodovia RJ 116, km 44 - Centro Cachoeiras de Macacu - RJ, na cidade de Cachoeiras de Macacu, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 28.882.025/0001-85,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

representada neste ato pelo seu sócio, Sr. GUSTAVO JOSE PINOTTI BALERA,
CPF sob o N°. 100.625.687-36.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 154
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 - A presente contratação decorre da **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0099/2019 e Carta Convite 001/2019.**

2.2 - A presente contratação reger-se à pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 - **Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período da assinatura do contrato à 31/12/2019.**

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá vigência **da assinatura do contrato à 31 de dezembro de 2019.**

4.2 - O contrato oriundo desta Licitação poderá ser prorrogado, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, constante do item 13.2 do Edital de Convite 001/2019.

CLÁUSULA V – DO VALOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

5.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 76.950,00 (cinquenta mil e duzentos reais), sendo o valor por litro estimado em R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos).

CÂMARA MUN. C. MACACU	
PROC. Nº	0099 / 2019
F.S. Nº	155
PÚBLICA DO FUNCIONÁRIO	

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.

CLÁUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Qualquer modificação de forma quantidade (acrécimos ou reduções) do objeto do presente contrato poderá ser determinada pela contratante mediante a assinatura de termo aditivo, observadas as normas legais vigentes e apresentação prévia de planilha e autorização do setor competente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1001.0103100712.001-3390.30.00-00.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 156
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

9.2 - Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.

9.4 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

9.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.7 - Prestar informações à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, independente de solicitação.

9.8 - Manter um preposto para representar a licitante vencedora aceitos pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato.

9.9 - Atender prontamente às solicitações de que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

10.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

10.3 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados

10.4 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nas prestação dos serviços.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROF. Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 157
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

10.5 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.6 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2 - Advertência;

11.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso de fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- Descumprimento de cláusula contratual.

11.6 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação;



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROJ. Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 158
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

11.8 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à esta Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - O reajuste do preço do combustível objeto do presente obedecerá aos índices do Governo federal, ou índice equivalente sendo que no período de até 1 (um) ano, o valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na legislação específica para o setor de telecomunicações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC Nº 0099 / 2019
FIS. Nº 159
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

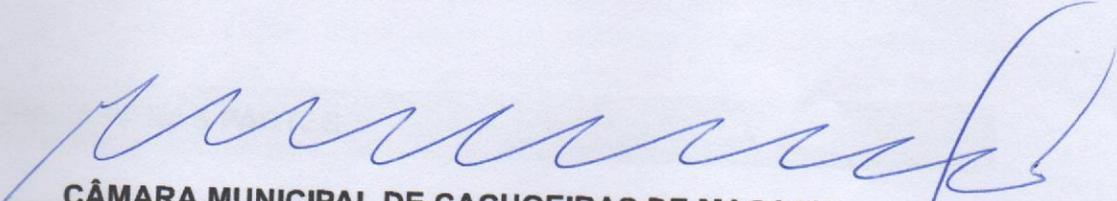
15.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 29 de Março de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

28.882 025 / 0001-85


COMERCIAL MONICA LTDA

COMERCIAL MONICA LTDA

Rod RJ 116 n°784 KM 44
Centro
Cachoeiras de Macacu RJ
CEP 28 680 000

TESTEMUNHAS:

1) FABRICIO ABREU FIGUEIREDO CPF 124.350.977-51

2) Taiani de O. Barreira CPF 161.494.747-39



EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 001/2019

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 160
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

COMERCIAL MONICA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2019 à 31/12/2019.

VALOR: R\$ 76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001-3390.30.00-00

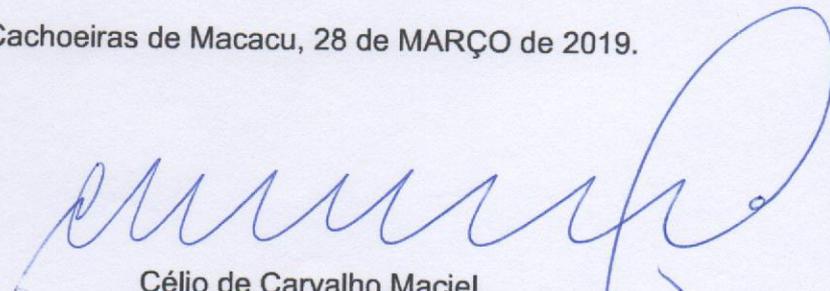
PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/04/2019 e término em 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0099/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 28 de MARÇO de 2019.


Célio de Carvalho Maciel
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099 / 2019
FLS. Nº 161
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

Nos termos adstritos à competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 0099/2019, em nome da empresa **COMERCIAL MONICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.882.025/0001-85**, com sede Rodovia RJ 116, km 44 - Centro - Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais), em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 28 de março de 2019.

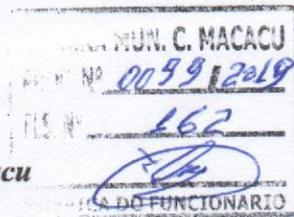
Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Liberação de Reserva Orçamentária

Reserva	Data da Reserva	Processo
1	21/02/2019	0099/2019

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Red. Dotação

10 1001.0103100232.099-3390.30.00-00

Atividade / Projeto

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa

MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Valor Reserva

76.950,00

Data da Liberação

28/03/2019

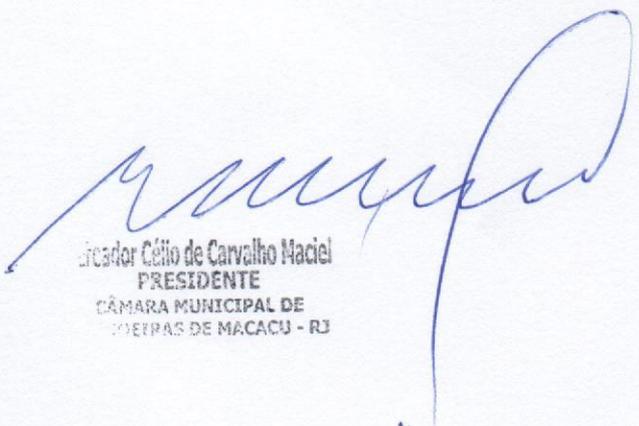
Valor Liberado

76.950,00

Motivo

Emissão de Nota de Empenho.

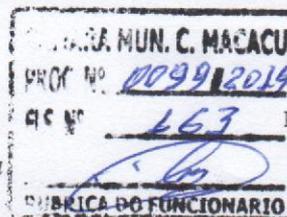

Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ


Celso de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Nota de Empenho - Padrão

Empenho	Exercício	Data	Tipo
000059	2019	28/03/2019	Estimativa

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Red. Programa de Trabalho

10 1001.0103100232.099-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

Beneficiário

COMERCIAL MÔNICA LTDA.

CPF/CNPJ: 28.882.025/0001-85

Endereço: RODOVIA RJ-116, KM 45, N° 784,

Cachoeiras de Macacu - Rio de Janeiro

Solicitante

Processo

Contrato

0099/2019/2019

001/2019

Tipo Licitação

N° Proc. Licit. Data Proc. Licit.

N° Edital

Convite Art.23-IIa

0099/2019

13/02/2019

001/2019

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos

Saldo Anterior: 186.886,00

00 - ORDINÁRIOS

Valor Empenho: 76.950,00

Saldo Atual: 109.936,00

Especificação

Aquisição estimada de gasolina comum, período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2019, para ser utilizada no abastecimento da frota de veículos desta Câmara Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	L	15.000	5,130	76.950,00

Valor Desconto: 0,00

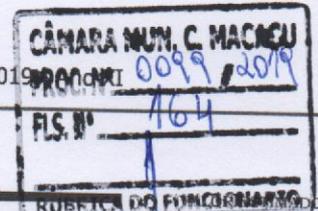
Total Empenho: 76.950,00

Servidor

Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

Ordenador de Despesa

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 001/2019**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
X
COMERCIAL MONICA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 15.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2019 a 31/12/2019.

VALOR: R\$ 76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001-3390.30.00-00

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/04/2019 e término em 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0099/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 28 de MARÇO de 2019.

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

O Extrato de Dispensa de Licitação nº 002/2019, cujo OBJETO do Contrato é a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Coordenação da Estratégia de Saúde da Família e Núcleo de Apoio à Saúde da Família-Coordenação Esf/Nasf da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cachoeiras de Macacu, PROC. ADM. 1009/2018, foi publicado no Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu, de 22 de março 2019, Ano XI, Edição nº 796, equivocadamente e ora regularizamos:

ONDE SE LÊ:

Gabinete da Secretária, 16 de março de 2019

LEIA-SE:

Gabinete do Secretário, 15 de março de 2019

Cachoeiras de Macacu/RJ, 02 de abril de 2019.

FÁBIO LOURENÇO SILES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do F.M.S.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

O Extrato de Ratificação do Contrato que opinou pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Coordenação da Estratégia de Saúde da Família e Núcleo de Apoio à Saúde da Família-Coordenação Esf/Nasf da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cachoeiras de Macacu, PROC. ADM. 1009/2018, foi publicado no Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu, de 22 de março 2019, Ano XI, Edição nº 796, equivocadamente e ora regularizamos:

ONDE SE LÊ:

Gabinete da Secretária, 16 de março de 2019

LEIA-SE:

Gabinete do Secretário, 15 de março de 2019

Cachoeiras de Macacu/RJ, 02 de abril de 2019.

FÁBIO LOURENÇO SILES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do F.M.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS

**EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018
Pregão Presencial nº 008/2018**

Processo Administrativo nº 3592/2017 – Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 008/2018.

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de material de fardamentos e equipamentos necessários para a Guarda Civil Municipal. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Ordem Pública e Trânsito. Detentores da Ata: AXR DO BRASIL LTDA ME

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 01/10/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: Mantenha-se o valor Registrado de R\$ 248.935,38, (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), tendo sido comprovado a sua economicidade através de pesquisa de mercado constantes dos autos.

Cachoeiras de Macacu, 04 de abril de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS

**EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018
Pregão Presencial nº 009/2018**

Processo Administrativo nº 1373/2017 – Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2018.

Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de material gráfico de formulários e outros, bem como aquisição de carimbos para os órgãos desta Administração Municipal. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Detentores da Ata: EUROPAPER SOLUÇÕES EIRELI EPP

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 17/10/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: Mantenha-se o valor Registrado R\$ 170.306,00 (Cento e setenta mil, e trezentos e seis reais), tendo sido comprovado a sua economicidade através de pesquisa de mercado constantes dos autos.

Cachoeiras de Macacu, 04 de abril de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

**EXTRATO DE
DISPENSA 002/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
ENEL BRASIL S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 200.000 (duzentos mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: conforme fatura mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 25, caput da Lei 8666/93 e processo administrativo n.0032/2019.

Cachoeiras de Macacu, 08 de fevereiro de 2019.

RUI DIAS QUEIROZ SILVA
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE DISPENSA 003/2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL
DE CACHOEIRAS DE MACACU – ITABORÁI -
CERCI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GLOBAL
FORMA DE PAGAM
PRAZO DE E
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
admini

Cachoeiras de M

RUI D
Secretário
Gestor do Fun

PREFEITURA MUNICI
SECRETARIA MU
GERE

DISPE
PROCESSO ADM

Em face do que estabelece o artigo de 1993 e legislação suplementar tem como objeto a contratação de TELEGRAFOS - EBCT, para pagamento IPTU, com cadastramento em it de R\$ 7.965,00 (Sete mil, nove processo está fundamentado 8.666/93, conforme par

Cachoeiras de M

MAURO CEZ
Pre

ESTADO
PREFEITURA MUNICI
SECRETARIA MUNICIPAL I

EXTRATO DE

Partes: FUNDO MUNICIPAL

ELIANE

OBJETO: Fica distratado amig 010/2018 – Processo Administrat Provisório Municipal, localizado 03, Lote 15 – Ribeira Papucaia – convergência de

Cachoeiras de M

ANA MARIA MC
Ges

ESTADO
PREFEITURA MUNICI
SECRETARIA M
FUNDO MUI

R A

RATIFICO o Parecer Jurídico c n.º 003/2019, para FORNECI UNIDADES ESCOLARES DA F através do processo administrat o FUNDO MUNICIPAL DE ED ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CAC inscrita no CNPJ sob o n.º 27. Vicente Siqueira, s/n, Papucaia de R\$150.000,00

Gabinete da Secre

RUI DI
Secretário
Gestor do Fun

ESTADO
PREFEITURA MUNICI
SECRETARIA M
FUNDO MUI

R A

RATIFICO o Parecer Jurídico qu 002/2019, para FORNECIMENT ESCOLARES DA REDE MUNICI processo administrativo n" 003 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a inscrita no CNPJ sob o n.º 07. Ramos, nº 1, Niterói/RJ, no valo

Gabinete da Secre

RUI DI
Secretário
Gestor do Fun